



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 70/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.013301/2023-41

DOCUMENTO SEI Nº 2119737

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, Resolução nº 05/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017, Resolução nº 11/2017/CONSUP/IFRO: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, RESOLUÇÃO Nº 16/REIT - CEPEX/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Comercial, RESOLUÇÃO Nº 12/REIT - CEPEX/IFRO, DE 30 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e demais legislações em vigor, TORNA PÚBLICA, a **Seleção de Professores Bolsistas Orientadores de TCC para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital é fundamentado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) IFRO 2023-2027, especificamente no Objetivo Estratégico 09, cujo foco é promover o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes. Este documento está integrado ao Plano Anual de Trabalho (PAT) 2023 do Campus Ji-Paraná, no âmbito do Desafio Estratégico nº 09, de Promover o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes (#35), contemplando a Ação Setorial Estratégica (#53997) de Promover Editais de Ensino, Ação: Edital - Orientação de TCC para cursos EaD (#54095).

1.2. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção-Geral do Campus Ji-Paraná, por meio da **PORTARIA Nº 426/JIPA - CGAB/IFRO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.** A Comissão caberá Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo para Contratação de Professor Orientador de TCC para os Cursos de Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Comercial e Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do *Campus* Ji-Paraná, conforme cronograma.

1.3. O presente edital destina-se à seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no **Quadro 01** e atribuições, para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade EaD. Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia e com os regulamentos do IFRO, é obrigatório ao aluno do CST em Gestão Comercial e Gestão Pública EaD, a realização de trabalho de conclusão de curso (TCC). Os trabalhos de conclusão de curso (TCC) consistem em práticas a serem desenvolvidas pelo aluno e orientadas por um professor do IFRO.

1.4. A contratação dos bolsistas fica condicionada a previsão de recursos constantes no Plano de Trabalho orientador de TCC (2074681), referente a pactuação firmada entre a DEAD e o Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Ji-Paraná, para a oferta dos Cursos Superior de Tecnologia em Gestão Pública e Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EaD, vinculada a **Nota de Crédito 2023NC000703 - DEAD - Campus Ji-Paraná (2104921)**, com Natureza da Despesa 339048.

1.5. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para a Comissão de Acompanhamento para Contratação de Orientadores do Cursos Superior de Tecnologia em Gestão Pública e Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EaD, Campus Ji-Paraná, e-mail: cead.jipa@ifro.edu.br

1.6. A função, quantitativo de vagas, remuneração e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01.**

Quadro 01 - Quantitativo de vagas e os requisitos.

Função	Requisitos	Vagas	Valor da Bolsa	Carga Horária
Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	01 - Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Gestão Pública ou Gestão Comercial, devidamente reconhecido por órgão oficial. 02 - Ser servidor público (municipal, estadual ou federal);	1 + CR*	400,00 por orientação concluída	Até 10h semanais

* CR - Cadastro Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através do seguinte formulário: <https://forms.gle/usa16R9rN3MMf25e9>, durante o período de inscrições, conforme cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória em cada item, em formato PDF.

2.2.1. *Parágrafo único:* Não serão aceitos documentos ou inscrições realizadas fora do formulário indicado no item 2.2.

2.3. O candidato deve atender, obrigatoriamente, os critérios e enviar os documentos abaixo em PDF, para realizar a inscrição. A ausência de alguma documentação ou o não atendimento aos critérios irá acarretar o indeferimento da inscrição.

- RG;
- CPF;
- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral atualizada;
- Apresentar comprovação de vínculo com o serviço público, municipal, estadual ou federal, por meio de declaração atualizada nos últimos 30 (trinta) dias da instituição de lotação ou o último contracheque.
- Diploma de curso superior, conforme quadro 1.
- Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).
- Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades que se inscreveu (conforme ANEXO II- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE).
- Declaração de que as atividades a qual está se candidatando não ultrapassam o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s) (conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS)
- Declaração de vínculo público (conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES).

2.4. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal (remota) no período e turno estabelecido pela Coordenação de EaD.

2.5. É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.

2.6. É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.

2.7. É vedado a inscrição de alunos matriculados no Curso Gestão Pública e Gestão Comercial EaD do IFRO.

2.8. Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos:

- Declarações, atestados ou similares que contenham obrigatoriamente: timbre da instituição, assinatura, carimbo da chefia e identificação da

Instituição, data de início, fim ou continuidade da função ou do contrato de trabalho.

b) Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou CTPS acompanhada de declaração devidamente assinada pela Instituição constando a continuidade do contrato de trabalho.

- 2.9. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.
- 2.10. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.
- 2.11. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015 e Resolução nº5/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017.
- 2.12. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital **não** poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida na Instituição, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.
- 2.13. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 2.14. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.
- 2.15. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.16. Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa da comunidade escolar; Ou
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

QUADRO 2 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.

Ações	Datas	Formulários
Publicação do Edital	17/11/2023	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/educacao-a-distancia/
Prazo Final para Impugnação do Edital	19/11/2023	cead.jipa@ifro.edu.br
Período para inscrições	de 17/11/2023 a 17/12/2023	Formulário de Inscrição https://forms.gle/usa16R9rN3MMf25e9 Anexos Editáveis https://docs.google.com/document/d/15MTM5iYqFTbL_T863bvk0tMnRsRY6qd/edit?usp=sharing&oid=112605101479100210826&rtpof=true&sd=true
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	19/12/2023	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/educacao-a-distancia/
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/12/2023	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/educacao-a-distancia
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	21/12/2023	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/educacao-a-distancia
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	22/12/2023	cead.jipa@ifro.edu.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação enviada no ato da inscrição.
- 4.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.3. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
 - maior tempo de serviço público;
 - Título(s) de Pós-graduação (Lato sensu);

4.4. Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e final.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO, conforme cronograma
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, Anexo IV, e enviar, exclusivamente, à Comissão de Acompanhamento para Contratação de Orientadores do Curso Gestão Comercial e Gestão Pública | Campus Ji-Paraná, e-mail: cead.jipa@ifro.edu.br
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.
- 5.6. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/jiparana>
- 5.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 5.9. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo de seleção de colaboradores.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital,

para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.

6.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/jiparana>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atividades desempenhadas pelo **Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos EAD** serão desenvolvidas em horário a ser definido pela instituição, podendo ser matutino, vespertino ou noturno, e ainda, o bolsista poderá ter atuação na forma presencial e/ou remota.

7.2. Conforme Art. 41, RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), compete ao professor orientador:

Compete ao professor orientador de TCC:

I. tomar conhecimento desse Regulamento e cumprir as ações que lhe forem delegadas em face de norma ou de decisão colegiada;

II. definir, com o coordenador do curso, os alunos que irá orientar;

III. orientar os alunos sob sua responsabilidade em todas as etapas do TCC;

IV. compor e presidir as bancas examinadoras de TCC;

V. encaminhar ao coordenador do curso os nomes dos membros indicados para as bancas examinadoras;

VI. avaliar continuamente seus orientandos e, ao final do processo, emitir o atestado de cumprimento de TCC, se assim for precedente;

VII. produzir e fornecer todas as informações necessárias ao controle da realização do TCC.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. A bolsa será concedida ao término do período de orientação de TCC, previsto no período da oferta do curso, desde que o Professor Orientador de TCC atenda aos requisitos deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

b) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;

c) Declaração de não-acúmulo de bolsas, conforme ANEXO VI;

8.3. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO.

8.4. O pagamento das bolsas será concedido por orientação de TCC, ou seja, por trabalho de conclusão de curso concluído, após a entrega da versão final do TCC.

8.5. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por orientação de TCC concluída.

8.6. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

8.7. As atividades desenvolvidas neste edital se assemelham àquelas descritas na Lei nº 12.513 de 26/10/2011, em que prevê no art. 9º, §3º, a não caracterização de vínculo empregatício e não incorporação de valores recebidos, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, estendendo-se a não aplicação de benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

8.8. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação de EaD. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa, que será o atendimento aos critérios do item 7.2 deste edital, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; "As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos, com aplicação de avaliações mensais ou semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades";

8.9. Os bolsistas com 03 (três) advertências escritas, por parte da Coordenação de EaD, por motivos de inobservância às atividades do item 7.2, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

9.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

9.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site <https://portal.ifro.edu.br/jiparana>.

9.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo constante no cronograma do Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: cead.jipa@ifro.edu.br o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do referido processo;

ANEXO I- PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ORIENTAÇÃO DE TCC

COMPONENTES AVALIADOS [1]	PONTUAÇÃO [2]
Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso	Títulos
01: Graduação, Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Graduação 5 (cinco) Pontos; especialista: 10 (dez)Pontos; diploma de mestre 15 (quinze) pontos); diploma de doutor: 20 (vinte) pontos. (Pontuações não cumulativas).
02: Atuação como Orientador de TCC (declarações).	1,0 (um) ponto por orientação de TCC (No máximo 25 pontos).
03: Tempo de atuação/experiência como docente, em Instituições reconhecidas como de educação profissional e tecnológica (EPT).	1,0 (um) ponto por ano (No máximo dez pontos).
04: Curso de Capacitação em Educação à Distância - EaD (carga horária mínima de 20 [vinte] horas), obtido nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste edital.	1,0 (um) ponto por capacitação (No máximo dez pontos).

[1] Numerar e identificar na pontuação.

[2] Fração igual ou superior a 06 meses corridos será considerada como um ano

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: _____
Bairro: _____, telefone: _____. Candidato (a) à vaga de _____ no IFRO, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital nº _____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, n.º:
Bairro: _____, telefone: _____. Candidato(a) à vaga de _____, declaro, para os devidos fins, que as atividades a qual estou
me candidatando não ultrapassam o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s) que possuo no serviço público.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG):	
CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
<input type="checkbox"/> Impugnação do edital
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES (SERVIDORES PÚBLICOS: MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS)**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que: MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais. A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade de educação a distância, selecionado no Edital _____, para a função de _____, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas, não estando em desacordo com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 17/11/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2119737** e o código CRC **99D43CC4**.